

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### **EDITAL 02/2023 DE PREMIAÇÃO.**

**”Considerado problemas técnicos e administrativos, para concorrer no processo de seleção baseado no edital 01/2023 de premiação, ficam prorrogadas as instruções”.**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS CULTURAS**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**.

*Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA - BA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).*

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção de **Agentes Culturais - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

**MUNICÍPIO DE CAATIBA - BAHIA**, observadas as categorias descritas no Anexo I.

**1.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### **2. VALORES**

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 22.000,38 (VINTE E DOIS MIL E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

**2.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caatiba**

**Atividade/Projeto: 2.019- Execução dos Recursos da Lei Paulo Gustavo**

*Fonte recurso: 171600000000 - Transferências ao Setor da Cultura- Lei Paulo Gustavo-LC nº 195/2022- Art. 8º- Demais Setores*

**2.3** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**2.4** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, Pessoa Física ou Jurídica, residente no **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, há pelo menos 6 anos.

**3.2** O agente cultural pode ser:

- I Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- V Pessoa jurídica (com inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- VI RG do Representante Legal;
- VII CPF do Representante Legal;
- VIII Currículo do Proponente;
- IX Plano de Trabalho (Projeto);
- X Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- XI Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

**3.3** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### **4. COTAS**

**4.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas quilombola, negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 10% das vagas para PCD - Pessoas com deficiência;
- d) no mínimo 10% das vagas para pessoas com vulnerabilidade econômica e /ou social e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social; e
- e) no mínimo 10% das vagas para mulheres.

**4.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas quilombolas, negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**4.3** Os agentes culturais quilombolas, negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**4.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

**4.5** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**4.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo ser direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**4.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

**4.8** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I- procedimento de heteroidentificação;

II- solicitação de carta consubstanciada;

**4.9** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I- pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas, quilombolas, negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas);

II- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas quilombolas, negras ou indígenas;

III- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas); e

IV- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas quilombolas, negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**4.10** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**5.1** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**5.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

**5.3** A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **09 de Novembro de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2023**, estando em conformidade do INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

### **7. COMO SE INSCREVER**

**7.1** O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio **FÍSICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BA, NO SETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO ASTÉRIO, S/N, CENTRO, CAATIBA-BA.**

**7.2** O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.
- g) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- h) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- i) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

- j) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, RG e CPF do Representante Legal;
- k) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.

**7.3** O candidato à premiação pode se inscrever em 01 **CATEGORIA** e pode ser contemplado com no máximo (01) prêmio, caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** ou no edital 01/2023 **AUDIOVISUAL**, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior ou no edital 01/2023 **AUDIOVISUAL**, caso haja empate o proponente será **JULGADO** pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** para escolher um dos projetos aprovados.

**7.4** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**7.5** O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**7.6** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.7** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

**8.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**9.1** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

**9.2** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**9.3** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de seleção formada por 04 membros: Hércules Novais Domingos e Joelson Santos Teixeira, Representantes da Sociedade Civil; Josembergue Dias Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e José Bonfim Rocha, Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**9.4** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**9.5** A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenadoria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Caatiba-BA.

**9.6** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I- tiverem interesse direto na matéria;
- II- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.7** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.8** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

**9.9** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Coordenação Municipal de Cultura.

**9.10** Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados à Coordenação Municipal de Cultura, no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**9.11** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.12** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial o Município de Caatiba-BA.

### **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1.1.2** Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **10.1.1 PESSOA FÍSICA**

- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

#### **10.1.1.2** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

#### **10.1.2.3** Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### **10.1.2 PESSOA JURÍDICA**

- I- documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II- Currículo do Proponente;
- III- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

**10.2** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do Fisco na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**10.3** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Coordenação Municipal de Cultura.

**10.4** Os recursos de trata o item 10.3, deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**10.5** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**11.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as



# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

seguintes regras:

- 1. OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA CATEGORIA “AUDIOVISUAL”, SERÃO REMANEJADOS PARA A CATEGORIA “DEMAIS CULTURAS”.**
- 2. OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM ALGUMA DAS CATEGORIAS SERÃO REMANEJADOS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS CANDIDATURAS. ASSINATURA DO RECIBO**

### **12. ASSINATURA DO RECIBO**

**12.1** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**13.2** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

**13.3** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial>. Demais informações podem ser obtidas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BAHIA**.

**13.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

**13.5** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**13.6** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**.

**13.7** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Comissão de Seleção, da Coordenadoria de Cultura de Caatiba-Bahia**.

**13.7** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.9** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a **Coordenadoria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Caatiba-Bahia** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**13.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias.

**13.11** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no **(DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Caatiba -BAHIA**  
<https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial>.

Anexo I – Categorias;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### ANEXO I

#### CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 22.000,38 (VINTE E DOIS MIL E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

Serão disponibilizadas até **18 vagas, sendo 17 delas** com valor de até **R\$ 1.200,00 cada** e 01 vaga com o valor de **R\$ 1.600,38**.

##### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do MUNICÍPIO DE CAATIBA- BA, com comprovada trajetória e atuação prévia NA ÁREA DA CULTURA.

##### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.

##### 1.1 DANÇA

Podem concorrer nesta categoria Agente Cultural artistas que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I. produção de espetáculos de dança;
- II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. realização de eventos, mostras, intercâmbios, festas e festivais de dança;
- IV. outro objeto com predominância na área da dança.

##### 1.2 CAPOEIRA

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da capoeira.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de competição;
- II ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III realização de eventos, mostras, festas e festivais de capoeira;
- IV publicações na área da capoeira ou
- V outro objeto com predominância na área da capoeira.

### **1.3 HIP HOP E FUNK**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância dentro do Movimento Cultural Hip Hop (Rap, Grafite, Breakdance ou Streetdance, DJ's e MC's), incluindo também o Funk Infantojuvenil, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I fomentar a criação das rodas culturais para divulgar a cultura Hip Hop;
- II promover capacitação e, integração de seus gestores culturais;
- III realização de mostras e festivais de Breakdance ou Streetdance;
- IV batalhas de MCs e apresentações de DJ's;
- V Outras vertentes.

### **1.4 CULTURA CRIATIVA E LITERÁRIA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas, escritas e visuais nas linguagens do desenho, escrita, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de exposição ou feiras de artes;
- II ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III produção de obras de arte;
- IV publicações na área de artes plásticas, visuais, artesanato e escritas; ou
- V outros projetos com predominância na área.

### **1.5 CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS**

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da cultura popular e/ou manifestações tradicionais. Os projetos podem ser expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.

### **1.6 ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**

Podem concorrer nesta categoria PROPONENTES que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de exposição ou feiras de artes;
- II ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III produção de obras de arte.

### **1.7 MUSICAL (TERNO DE REIS)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância no Terno de Reis consiste em um grupo de cantores que realizam visitas às casas, anunciando o nascimento de Jesus. Nessas visitas, são entoadas músicas tradicionais de Reis, cantadas geralmente em várias vozes, embaladas por violão e gaita.

Os projetos podem ter como objeto:

- I compras de material;
- II ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III publicações na área de artes plásticas e visuais;
- IV outros projetos com predominância na área.

### **1.8 ARTESANATO**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de feiras, mostras, exposições;
- II produção de peças artesanais;
- III ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV outro objeto com predominância na área do artesanato.

### **1.9 PATRIMÔNIO CULTURAL**

Podem concorrer nesta categoria PROPONENTES que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município de Caatiba-Bahia. Os projetos podem ter como objeto:

- I pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV exposições, criação de catálogo;
- V elaboração de material educativo; ou
- VI outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

### **2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas Negras/Quilombolas e Indígenas</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Valor total</b>
14	03	02	Até R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
01	-	01	Até R\$ 1.600,38	R\$ 1.600,38

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) no Município de Caatiba, há mais de 06 anos	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social e econômica, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	60
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Agente cultural do gênero feminino	10
<b>G</b>	Agente cultural, quilombola negro ou indígena	10
<b>H</b>	Agente cultural com deficiência	10
<b>I</b>	Agente cultural residente em região rural	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>40 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas	20
<b>K</b>	Trajetória artística e cultural do proponente será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10



# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões rurais ou coletivos/grupos pertencentes a regiões rurais.	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas quilombolas, negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sem fins lucrativos	20
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>70 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será ATRIBUÍDA INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DE ACORDO CRITÉRIOS DO ANEXO II.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G,E, N, J,A B, C, D, E, F, , H, I, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 100 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 2.9 INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:

Conta:

Banco:

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

### **1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

### **Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

### **1.9 Endereço completo:**

CEP:

Cidade:

Estado:

### **Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação)

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

### **1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores (as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

### **1.11 E-mail:**

### **1.12 Telefone:**

### **1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim  Não

### **Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

Quilombola

### **Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social:**

**1.2 Nome fantasia:**

**1.3 CNPJ:**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

Branca

Preta

Parda

Indígena

### **1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim

Não

### **1.15 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

## **2.10 INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

### **2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### **2.5 Descreva a sua trajetória cultural**

### **2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

### **2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

### **2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

### **2.11 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

### **2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.**

### **2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

### **2.11 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

\_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ E TELEFONE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCA] [DATA]



# Prefeitura Municipal de Caatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**  
Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

ANEXO V

## RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

*PREMIADO:*

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_ VALOR  
NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural  
[**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº01**].

*NOME LOCAL*

**ASSINATURA**

# Prefeitura Municipal de Caatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**  
Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF. nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é QUILOMBOLA, NEGRO OU INDÍGINA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### **EDITAL DE PREMIAÇÃO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE “PREMIAÇÃO”- AUDIOVISUAL - Paulo Gustavo**

*EDITAL DE “PREMIAÇÃO” DE CAATIBA, AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)*

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BA**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### **1 OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção de agentes **CULTURAIS – ÁUDIOVISUAL** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, observadas as categorias descritas no Anexo I.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### **2 VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **RS 40.429,42 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caatiba**

2.3 **Atividade/Projeto: 2.019-** Execução dos Recursos da Lei Paulo Gustavo

*Fonte recurso: 171500000000- Transferências ao Setor da Cultura- Lei Paulo Gustavo- LC nº 195/2022- Art. 5º- Audiovisual*

2.3 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

2.1 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3 QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, Jurídica residente no **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, há pelo menos 06 anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### **4 COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas quilombola, negras (pretas e pardas);
  - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
  - c) no mínimo 10% das vagas para PCD- Pessoas com deficiência;
  - d) no mínimo 10% das vagas para pessoas com vulnerabilidade econômica e /ou social e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;
  - e) e no mínimo 10% das vagas para mulheres.
- 4.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas quilombolas, negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3** Os agentes culturais quilombolas, negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação;
  - II solicitação de carta consubstanciada;
- 4.9** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas, quilombolas, negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas);
  - II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas quilombolas, negras ou indígenas;

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas); e
  - IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas quilombolas, negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### **5 *QUEM NÃO PODE SE INSCREVER***

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### **6 *PRAZO PARA SE INSCREVER***

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **09 de novembro de 2023 até o 30 de dezembro de 2023**, estando em conformidade do INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

### **7 *COMO SE INSCREVER***

7.1 O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio **FÍSICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BA, SETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO ASTÉRIO, S/N, CENTRO, CAATIBA-BA.**

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- b) Currículo do proponente;
  - c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH, Título de Eleitor; (se Pessoa Física);
  - d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
  - e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
  - f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.
  - g) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
  - h) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
  - i) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
  - j) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, RG e CPF do Representante legal.
  - k) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas Ato com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil
- 7.3** O candidato à premiação pode se inscrever em 01 **CATEGORIA** e pode ser contemplado com no máximo (01) prêmio, caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** ou no edital 01/2023 **AUDIOVISUAL**, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será **JULGADO** pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** para escolher um dos projetos aprovados.
- 7.4** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5** O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6** As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### **8 ETAPAS DO EDITAL**

**8.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

### **9 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**9.1** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**9.2** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de seleção formada por 04 membros: Hércules Novais Domingos e Joelson Teixeira, Representantes da Sociedade Civil; Josembergue Dias Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e José Bonfim Rocha, Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura.

**9.3** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**9.4** A Comissão de Seleção será coordenada pela **coordenadoria Municipal de Cultura de Caatiba-BA**.

**9.5** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I tiverem interesse direto na matéria;
- II no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.



# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- 9.8** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Coordenação Municipal de Cultura.
- 9.9** Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados à Coordenação Municipal de Cultura, no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.10** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.11** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial o Município de Caatiba-BA.

### **10 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **10.1.2 PESSOA FÍSICA**

I comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**10.1.2** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

**10.1.2** Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### **10.1.2 PESSOA JURÍDICA**

- I documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II Currículo do Proponente
- III atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

**10.2** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do Fisco na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- 10.3** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Coordenação Municipal de Cultura.
- 10.4** Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### **11 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

- 11.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 1: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA CATEGORIA “AUDIOVISUAL”, SERÃO REMANEJADOS PARA A CATEGORIA “DEMAIS CULTURAS”.**
- 2: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM ALGUMA DAS CATEGORIAS SERÃO REMANEJADOS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS CANDIDATURAS.**

### **12 ASSINATURA DO RECIBO**

- 12.1** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial>. **(DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, Demais informações podem ser obtidas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BA**.
- 13.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

- 13.6** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial> do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**.
- 13.7** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Comissão de Seleção, da Coordenadoria Municipal de Cultura de Caatiba-BAHIA**.
- 13.8** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a **Coordenadoria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Caatiba-BAHIA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias.
- 13.11** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial>. (**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**)

Anexo I – Categorias

Anexo I – Detalhamento do objeto e financiamento salas de cinema

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

**Este Edital entra em vigor na data da publicação.**

CAATIBA/2023

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### AUDIOVISUAL

#### ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIA DE PRÊMIOS - SALAS DE CINEMA

##### 1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 9.241,23 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, distribuídos da seguinte forma:

a) **Até R\$ 9.241,23 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid 19.

##### 2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**Inciso II da LPG:** apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída e adequada a protocolo sanitários relativos à pandemia da covid-19, para este edital visa a adequação de espaços com vocação para servirem como local de exibição regular de filmes, em conformidade com a LPG.

**2.1** São elegíveis a receber os recursos por parte dos Estados e do Distrito Federal as salas de cinema que não acompanham rede e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei Complementar 195/2022.

**2.2 Salas de cinema:** para este edital, entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente”.

**2.3** A modalidade de **prêmio** prevista neste edital é voltada para **salas de cinema já existentes** e que tenham prestado contribuição ao setor de exibição, tendo vivenciado o período da pandemia do covid19.

**2.4** Estimula-se a contemplação do máximo de salas de cinema que se enquadre nas categorias apresentadas, permitindo um reconhecimento amplo do parque exibidor local/regional.

##### 3 PREMIAÇÃO

**3.1** Neste edital, a modalidade de **prêmio** refere-se à ação de reconhecimento da contribuição de **salas de cinema que não comonham redes** e de **redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas** que tenham contribuído para o setor de exibição local e/ou regional, tendo enfrentado o período da pandemia.

**3.2** Deve ser apresentada a comprovação de que a sala e/ou rede desenvolve atividades culturais há pelo menos 05 anos no município de Caatiba – BA.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

**3.3** A comprovação deve ser feita por meio da apresentação do CNPJ da empresa, no registro na ANCINE e portfólio (podendo conter folhers, materias de jornais, site, material de divulgação, fotos etc.).

### 4 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

**ARTIGO 6º INCISO II** – VALOR R\$ 9.241,23 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso II</b>   Prêmio a salas de cinema que não compoñham redes.  O prêmio refere-se à ação de reconhecimento da contribuição de <b>salas de cinema que não compoñham redes</b> e de <b>redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco)</b> que tenham contribuído para o setor de exibição local e/ou regional,	1	0	0	1	R\$ 9.241,23	R\$ 9.241,23

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### ANEXO I

#### CATEGORIAS – AUDIOVISUAL

#### 1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 45.069,11 (QUARENTA E CINCO MIL, SESENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

Aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 40.429,42 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** para apoio a produções audiovisuais, obras audiovisuais, de curta – metragem e ou videoclipe.
- b) Até **R\$ 4.639,69 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais

#### 2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAATIBA**, com comprovada trajetória e atuação prévia com cinema itinerante, cinema de rua ou cineclubes, conforme descrição a seguir.

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe**

##### **Produção de curtas e média-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta e média- metragem** com duração de **20 até 60 minutos**, de (**ficção, documentário, animação etc**).

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

##### **Produção de vídeos:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o **suporte para a criação e produção de vídeos musicais**, geralmente para fins de **divulgação de artistas e suas músicas**. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

### **Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

### **Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

### **B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

#### **Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e Festivais**

Neste edital, a Formação **Audiovisual e Festivais** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

#### **Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Neste caso, deve ser apresentada comprovação de que cineclube está em atividade há pelo menos (01 anos), devendo a comprovação a ser feita por materiais como folders, materiais de jornais, sites, materiais de divulgação, lista de presença de público, fotos; estatuto ou regimento interno dos membros da comissão, ou outros documentos comprobatórios.

### 3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

**ARTIGO 6º - INCISO I – VALOR R\$ 40.429,42 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I - Prêmio- LPG</b> - Apoio à produção de obra audiovisual de curta e média metragem.  Tema livre	3	1	1	5	R\$ 4.485,884	R\$ 22.429,42
<b>Inciso I - Prêmio- LPG</b> - Apoio à produção de obra audiovisual de VídeoClipe  Tema livre	6	2	2	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

**ARTIGO 6º INCISO III – VALOR R\$ 4.639,69 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**



# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III   Apoio à realização de Formação Audiovisual e Realização do I Festival de Cinema	1	1	1	3	R\$ 1.546,56333	R\$ 4.639,69

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia

### ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) no Município de Caatiba, há mais de 10 anos	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social e econômica, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		60

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	10
G	Agente cultural, quilombola negro ou indígena	20
H	Agente cultural com deficiência	10
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH e Rural	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas quilombola, negras ou indígenas	20
K	Trajétoria artística e cultural do proponente será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e Rural	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas quilombolas, negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sem fins lucrativos	20
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>70 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DE ACORDO CRITÉRIOS DO ANEXO II.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G,E, N, J,A B, C, D, E, F, , H, I, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 100 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

\_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ E TELEFONE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia

### ANEXO V

#### *RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL*

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OUCNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

*PREMIADO:*

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_ ( ),  
na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº01.]

*NOME LOCAL ASSINATURA*

# Prefeitura Municipal de Caatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é **QUILOMBOLA, NEGRO OU INDÍGENA**).

*Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.*

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE